

NORMA TÉCNICA

ELEMENTOS PARA A INSTRUÇÃO CONTROLO PRÉVIO SIMPLIFICADO

Já conhece as regras de instrução de processos em formato digital?

Consulte toda a informação em www.gaiurb.pt/nopaper.

Desde o dia 1 de Setembro de 2013 que a entrega de processos e requerimentos de obras particulares é obrigatoriamente realizada em formato digital.

Para qualquer esclarecimento adicional encontra-se disponível o e-mail nopaper@gaiurb.pt ou o contato telefónico 223 743 050/1/2 (9h00 às 12h30 – 13h30 às 17h00).

* (Situação excepcional - Ausência de assinatura digital ativa por parte do técnico)

Nesse caso deverá apresentar **um original + suporte digital**, cumprindo as normas de instrução em digital **utilizando a aplicação denominada Construtor + Declaração de conformidade assinada pelo técnico** autor do projeto, garantindo que os elementos apresentados em digital são iguais aos apresentados em papel, quanto ao tipo e conteúdo.

CONTROLO PRÉVIO SIMPLIFICADO OBRAS DE EDIFICAÇÃO (Anexo / Telheiro/Alpendre/ Apoio Agrícola/ Piscina / Alojamento de Animais)	2
CONTROLO PRÉVIO SIMPLIFICADO OBRAS DE ALTERAÇÃO DE FACHADA (Marquises / Alteração de cor e materiais ou dimensão de vãos na fachada dos edifícios / Alteração de cor de materiais da fachada)	4
CONTROLO PRÉVIO SIMPLIFICADO DE TRABALHOS DE REMODELAÇÃO DE TERRENOS	6

CONTROLO PRÉVIO SIMPLIFICADO OBRAS DE EDIFICAÇÃO

(Anexo / Telheiro/Alpendre/ Apoio Agrícola/ Piscina / Alojamento de Animais)

Documentos de identificação

- Certidão da conservatória do registo comercial caso o requerente seja uma empresa. Em alternativa poderá ser indicado o código para consulta on-line.

Documentos comprovativos da qualidade de titular de qualquer direito que lhe confira a faculdade de realização da operação urbanística:

Certidão válida e atualizada da descrição predial e de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio ou prédios abrangidos. Em alternativa poderá ser indicado o código para consulta on-line

Outros documentos que demonstrem a legitimidade:

- Escritura de compra e venda, escritura de doação, escritura de usufruto;
- Testamento;
- Contrato de arrendamento ou contrato de comodato (último recibo da renda);
- Procuração assinada pelo proprietário do imóvel/prédio que confira poderes ao requerente para realizar a operação urbanística;
- Caderneta Predial.
- Documento comprovativo da autorização da assembleia de condóminos para a referida obra, aprovada por maioria representativa de dois terços do valor total do prédio (aplicável às obras a realizar em edifícios que estejam em regime de propriedade horizontal).
- Em caso de co-propriedade, o requerimento deve ser assinado por todos os proprietários. Encontrando-se assinado apenas por um, o pedido deve ser instruído com declaração de autorização dos restantes.

Ficha estatística preenchida com os dados referentes à operação urbanística (Obra de Edificação e demolição), utilizando-se o modelo respetivo disponível na secção de requerimentos (não aplicável a obra de edificação de vedação);

Planta de Localização à escala 1/5000 com a delimitação da área objeto da operação e sua área de enquadramento, com indicação das coordenadas geográficas dos limites da área da operação urbanística, no sistema de coordenadas geográficas utilizado pelo município.

Levantamento topográfico sempre que haja alteração da topografia ou da implantação das construções, à escala de 1:200 ou superior, incluindo o arruamento de acesso e o arranque das construções adjacentes, com indicação das dimensões e área do terreno; em formato dwg/dxf;

(consultar norma de representação em http://www.gaiurb.pt/nopaper/docs/MOD_NLEVTOPO_v4.pdf)

Planta de implantação desenhada sobre o levantamento topográfico, indicando a construção e as áreas impermeabilizadas e os respetivos materiais e, quando houver alterações na via pública, planta dessas alterações - formato dwg/dxf;

Projeto de arquitetura, em formato dwfx, devidamente cotado, representativo da obra a edificar;

Termos de responsabilidade subscritos pelos **autores dos projetos** e **coordenador de projeto** quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis (modelos disponíveis na secção de requerimentos), acompanhado de declaração de inscrição válida em associação pública de natureza profissional;

O termo de coordenador dos projetos é aplicável apenas às operações urbanísticas que impliquem a apresentação de projeto de arquitetura e projetos de diferentes especialidades, atestando compatibilidade entre os mesmos;

Fotografias esclarecedoras do enquadramento do edifício abrangido pelo pedido, apresentando um registo envolvente a partir de diferentes ângulos,

AO PROCEDIMENTO DE COMUNICAÇÃO PRÉVIA SÃO AINDA APLICÁVEIS:

Projetos de especialidades necessários à execução da obra, acompanhados dos respetivos termos de responsabilidade dos técnicos autores do projeto quanto ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis - consultar norma técnica disponível em <http://www.gaiurb.pt/nopaper/reqs.htm> – Comunicação Prévia de obras de edificação;

Caução destinada a garantir a execução das obras no domínio público;

Apólice de seguro de construção*, acompanhada do último recibo do pagamento do prémio.

Apólice de seguro* que cubra a responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de **acidentes de trabalho**, nos termos previstos na Lei 100/97, de 13 de setembro, acompanhada do comprovativo do último recibo do pagamento do prémio.

* Estes documentos devem encontrar-se válidos à data da apresentação.

Termo de responsabilidade assinado pelo diretor de obra*, redigido de acordo com o modelo disponibilizado para o efeito na página de internet (ou com o disposto no anexo III da Portaria 113/2015 de 22 de Abril), contendo em anexo os seguintes documentos:

- Declaração emitida por associação pública de natureza profissional comprovativa da respetiva qualificação;
- Comprovativo de contratação do diretor de obra, por vínculo laboral ou de prestação de serviços, por parte da empresa responsável pela execução da obra, conforme previsto no n.º 4 do artigo 22.º da Lei 31/2009, de 3 de julho, com a redação conferida pela legislação subsequente;

* Este documento deve encontrar-se válido à data da sua apresentação.

Declaração de titularidade de alvará de empreiteiro de obras particulares, através do modelo disponível em www.gaiurb.pt, com indicação do n.º do alvará de que é titular, que confira habilitações adequadas à natureza ou valor da obra, para posterior consulta/verificação no portal do IMPIC - Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção.

Livro de obra devidamente preenchido com os dados relativos ao Termo de Abertura de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei 555/99, de 16 de dezembro, com as sucessivas alterações e na Portaria 1268/08, de 6 de novembro, identificando a totalidade dos intervenientes no processo (titular da licença, técnico responsável pela direção da fiscalização, coordenador do projeto e autores dos projetos, empreiteiro, diretor de obra e representante permanente em obra) bem como o tipo de obra e identificação do prédio.

Declaração da solução de gestão e controlo de transporte de Resíduos de Construção e Demolição (RCD), indicando a solução que irá ser utilizada para a remoção, transporte e destino final dos (RCD) produzidos em obra de acordo com o disposto no art.º 27º do Regulamento de Resíduos Sólidos Urbanos e Higiene do Município de Vila Nova de Gaia, de acordo com o modelo disponibilizado para o efeito na página de internet. O tratamento de RCD deve cumprir os requisitos previstos no Decreto-Lei 46/2008, de 12 de março, e ser encaminhado para local autorizado pelas entidades competentes

CONTROLO PRÉVIO SIMPLIFICADO DE OBRAS DE ALTERAÇÃO DE FACHADA

(Marqueses / Alteração de cor e materiais ou dimensão de vãos na fachada dos edifícios/ alteração de cor de materiais da fachada)

Documentos de identificação

- Certidão da conservatória do registo comercial caso o requerente seja uma empresa. Em alternativa poderá ser indicado o código para consulta on-line.

Documentos comprovativos da qualidade de titular de qualquer direito que lhe confira a faculdade de realização da operação urbanística:

- **Certidão** válida e atualizada da descrição predial e de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio ou prédios abrangidos. Em alternativa poderá ser indicado o código para consulta on-line

Outros documentos que demonstrem a legitimidade:

- Escritura de compra e venda, escritura de doação, escritura de usufruto;
- Testamento;
- Contrato de arrendamento ou contrato de comodato (último recibo da renda);
- Procuração assinada pelo proprietário do imóvel/prédio que confira poderes ao requerente para realizar a operação urbanística;
- Caderneta Predial.
- Documento comprovativo da autorização da assembleia de condóminos para a referida obra, aprovada por maioria representativa de dois terços do valor total do prédio (aplicável às obras a realizar em edifícios que estejam em regime de propriedade horizontal).
- Em caso de co-propriedade, o requerimento deve ser assinado por todos os proprietários. Encontrando-se assinado apenas por um, o pedido deve ser instruído com declaração de autorização dos restantes.

Ficha estatística preenchida com os dados referentes à operação urbanística (Obra de Edificação e demolição), utilizando-se o modelo respetivo disponível na secção de requerimentos (não aplicável a obra de edificação de vedação);

Planta de Localização à escala 1/5000 com a delimitação da área objeto da operação e sua área de enquadramento, com indicação das coordenadas geográficas dos limites da área da operação urbanística, no sistema de coordenadas geográficas utilizado pelo município.

Projeto de arquitetura, em formato dwfx, representativo da alteração a efetuar (não aplicável à alteração de cor ou materiais da fachada):

- Alçados, aplicável à alteração da dimensão de vãos na fachada dos edifícios;

Estudo de conjunto aprovado em assembleia de condomínio nos termos do disposto no artigo 39.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação – aplicável às marqueses;

Termo de responsabilidade subscrito pelo **autor do projeto** quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis (modelos disponíveis na secção de requerimentos) acompanhado de declaração de inscrição válida em associação pública de natureza profissional;

Fotografias esclarecedoras do enquadramento do edifício abrangido pelo pedido, apresentando um registo envolvente a partir de diferentes ângulos,

AO PROCEDIMENTO DE COMUNICAÇÃO PRÉVIA SÃO AINDA APLICÁVEIS:

Caução destinada a garantir a execução das obras no domínio público;

Apólice de seguro de construção*, acompanhada do último recibo do pagamento do prémio.

Apólice de seguro* que cubra a responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de **acidentes de trabalho**, nos termos previstos na Lei 100/97, de 13 de setembro, acompanhada do comprovativo do último recibo do pagamento do prémio.

* Estes documentos devem encontrar-se válidos à data da apresentação.

Termo de responsabilidade assinado pelo diretor de obra*, redigido de acordo com o modelo disponibilizado para o efeito na página de internet (ou com o disposto no anexo III da Portaria 113/2015 de 22 de Abril), contendo em anexo os seguintes documentos:

- Declaração emitida por associação pública de natureza profissional comprovativa da respetiva qualificação;
- Comprovativo de contratação do diretor de obra, por vínculo laboral ou de prestação de serviços, por parte da empresa responsável pela execução da obra, conforme previsto no n.º 4 do artigo 22.º da Lei 31/2009, de 3 de julho, com a redação conferida pela legislação subsequente;

* Este documento deve encontrar-se válido à data da sua apresentação.

Declaração de titularidade de alvará de empreiteiro de obras particulares, através do modelo disponível em www.gaiurb.pt, com indicação do n.º do alvará de que é titular, que confira habilitações adequadas à natureza ou valor da obra, para posterior consulta/verificação no portal do IMPIC - Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção.

Livro de obra devidamente preenchido com os dados relativos ao Termo de Abertura de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei 555/99, de 16 de dezembro, com as sucessivas alterações e na Portaria 1268/08, de 6 de novembro, identificando a totalidade dos intervenientes no processo (titular da licença, técnico responsável pela direção da fiscalização, coordenador do projeto e autores dos projetos, empreiteiro, diretor de obra e representante permanente em obra) bem como o tipo de obra e identificação do prédio.

Declaração da solução de gestão e controlo de transporte de Resíduos de Construção e Demolição (RCD), indicando a solução que irá ser utilizada para a remoção, transporte e destino final dos (RCD) produzidos em obra de acordo com o disposto no art.º 27º do Regulamento de Resíduos Sólidos Urbanos e Higiene do Município de Vila Nova de Gaia, de acordo com o modelo disponibilizado para o efeito na página de internet. O tratamento de RCD deve cumprir os requisitos previstos no Decreto-Lei 46/2008, de 12 de março, e ser encaminhado para local autorizado pelas entidades competentes

CONTROLO PRÉVIO SIMPLIFICADO DE TRABALHOS DE REMODELAÇÃO DE TERRENOS

Documentos de identificação

- Certidão da conservatória do registo comercial caso o requerente seja uma empresa. Em alternativa poderá ser indicado o código para consulta on-line.

Documentos comprovativos da qualidade de titular de qualquer direito que lhe confira a faculdade de realização da operação urbanística:

- **Certidão** válida e atualizada da descrição predial e de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio ou prédios abrangidos. Em alternativa poderá ser indicado o código para consulta on-line

Outros documentos que demonstrem a legitimidade:

- Escritura de compra e venda, escritura de doação, escritura de usufruto;
- Testamento;
- Contrato de arrendamento ou contrato de comodato (último recibo da renda);
- Procuração assinada pelo proprietário do imóvel/prédio que confira poderes ao requerente para realizar a operação urbanística;
- Caderneta Predial.
- Em caso de co-propriedade, o requerimento deve ser assinado por todos os proprietários. Encontrando-se assinado apenas por um, o pedido deve ser instruído com declaração de autorização dos restantes.

Ficha estatística preenchida com os dados referentes à operação urbanística (Obra de Edificação e demolição), utilizando-se o modelo respetivo disponível na secção de requerimentos (não aplicável a obra de edificação de vedação);

Planta de Localização à escala 1/5000 com a delimitação da área objeto da operação e sua área de enquadramento, com indicação das coordenadas geográficas dos limites da área da operação urbanística, no sistema de coordenadas geográficas utilizado pelo município.

Levantamento topográfico sempre que haja alteração da topografia ou da implantação das construções, à escala de 1:200 ou superior, incluindo o arruamento de acesso e o arranque das construções adjacentes, com indicação das dimensões e área do terreno, numa faixa mínima de 10m, em formato dwg/dxf;
(consultar norma de representação em http://www.gaiurb.pt/nopaper/docs/MOD_NLEVTOPO_v4.pdf)

Projeto de arquitetura, em formato dwfx, representativo da obra a realizar:

- Planta com a proposta final de alteração do relevo natural;
- Perfis demonstrativos da proposta final de alteração do relevo natural.

Plano de trabalhos contemplando estudo elaborado por empresa qualificada para o efeito, demonstrativo de que estão a ser asseguradas os meios e os métodos de garantia de pessoas e bens;

Termo de responsabilidade subscrito pelo **autor do projeto** quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis (modelos disponíveis na secção de requerimentos) acompanhado de declaração de inscrição válida em associação pública de natureza profissional;

Fotografias esclarecedoras do enquadramento do edifício abrangido pelo pedido, apresentando um registo envolvente a partir de diferentes ângulos,

AO PROCEDIMENTO DE COMUNICAÇÃO PRÉVIA SÃO AINDA APLICÁVEIS:

Projetos de engenharia de especialidades necessários à execução dos trabalhos, acompanhados dos respetivos termos de responsabilidade dos técnicos autores do projeto quanto ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis - consultar norma técnica disponível em <http://www.gaiurb.pt/nopaper/reqs.htm> – Comunicação Prévia de obras de edificação;

Caução destinada a garantir a execução das obras no domínio público;

Apólice de seguro de construção*, acompanhada do último recibo do pagamento do prémio.

Apólice de seguro* que cubra a responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de **acidentes de trabalho**, nos termos previstos na Lei 100/97, de 13 de setembro, acompanhada do comprovativo do último recibo do pagamento do prémio.

* Estes documentos devem encontrar-se válidos à data da apresentação.

Termo de responsabilidade assinado pelo diretor de obra*, redigido de acordo com o modelo disponibilizado para o efeito na página de internet (ou com o disposto no anexo III da Portaria 113/2015 de 22 de Abril), contendo em anexo os seguintes documentos:

- Declaração emitida por associação pública de natureza profissional comprovativa da respetiva qualificação;
- Comprovativo de contratação do diretor de obra, por vínculo laboral ou de prestação de serviços, por parte da empresa responsável pela execução da obra, conforme previsto no n.º 4 do artigo 22.º da Lei 31/2009, de 3 de julho, com a redação conferida pela legislação subsequente;

* Este documento deve encontrar-se válido à data da sua apresentação.

Declaração de titularidade de alvará de empreiteiro de obras particulares, através do modelo disponível em www.gaiurb.pt, com indicação do n.º do alvará de que é titular, que confira habilitações adequadas à natureza ou valor da obra, para posterior consulta/verificação no portal do IMPIC - Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção.

Livro de obra devidamente preenchido com os dados relativos ao Termo de Abertura de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei 555/99, de 16 de dezembro, com as sucessivas alterações e na Portaria 1268/08, de 6 de novembro, identificando a totalidade dos intervenientes no processo (titular da licença, técnico responsável pela direção da fiscalização, coordenador do projeto e autores dos projetos, empreiteiro, diretor de obra e representante permanente em obra) bem como o tipo de obra e identificação do prédio.

Declaração da solução de gestão e controlo de transporte de Resíduos de Construção e Demolição (RCD), indicando a solução que irá ser utilizada para a remoção, transporte e destino final dos (RCD) produzidos em obra de acordo com o disposto no art.º 27º do Regulamento de Resíduos Sólidos Urbanos e Higiene do Município de Vila Nova de Gaia, de acordo com o modelo disponibilizado para o efeito na página de internet. O tratamento de RCD deve cumprir os requisitos previstos no Decreto-Lei 46/2008, de 12 de março, e ser encaminhado para local autorizado pelas entidades competentes.